



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 373/2023

Processo nº 432/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

(...)

**III - articular, elaborar, coordenar, executar quando possível e acompanhar a execução de políticas públicas para os diversos grupos representativos de minorias, como o de mulheres, de juventude, de idoso, de pessoa com deficiência, de étnicos e de identidades de gênero, articulando-se com organizações locais, nacionais e internacionais, sejam elas públicas ou privadas. (NR);**

(...).”

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 fica acrescentado de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

(...)

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, desde que não impacte na competência de outro órgão municipal, poderá firmar parcerias, através de termos de colaboração, de fomento e ainda, de acordo de



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

cooperação (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), para a execução de políticas que lhes são próprias.”

**Art. 3º.** Os incisos I e II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passarão a contar com as seguintes redações:

“**Art. 4º....**

**I - 01 (um) cargo de Coordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, de provimento em comissão, com padrão de vencimento, Referência 62-B. (NR)**

**II – 04 (quatro) cargos de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, de provimento em comissão, com padrão de vencimento 40-B. (NR)\***

**Art. 4º.** O §2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 4º...**

(...)

**§2º. São atribuições e requisitos de ingresso do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, a serem acrescentados como número 194, do Anexo IX – Descrição de Cargos, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002: (NR)**

**I – 194 – Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania. (NR)**

c) Especificações.

**1) Escolaridade: Diploma de Formação de nível médio com Ensino Técnico profissionalizante em área de humanas. (NR)**

(...)”

**Art. 5º.** O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

“Art. 6º....

(...)

II – 20.1.1. Sub Coordenadorias. (NR)”

Art. 6º. A Tabela constante do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

“Órgão: 20 ....

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
01	Secretário Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	76-B	Comissão
01	Coordenador da Secretaria da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	62-B	Comissão
04	Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	40-B	Comissão
01	Assessor Especial de Gestão	65-B	Comissão
04	Agente Administrativo	26-A	Efetivo
01	Motorista	30-A	Efetivo

(NR)

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 01 de março de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**  
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares